



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

• OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA** para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 08/07/2019 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 08/07/2019 às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.

• CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: à Rua Ibraim José Abrão, 20, Centro – Aguanil – MG.

• ESCLARECIMENTOS: licitacao@aguanil.mg.gov.br

Telefones: (35) 3834-1259 / 35-99831-4976.

• INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

✓ Relação do Objeto (Anexo I),

✓ Carta de Credenciamento (Anexo II),

✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III),

✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV),

✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo V),

✓ Termo de Referência (Anexo VI),

✓ Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br, **logo após tenha recebido o edital.**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.aguanil.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacao@aguanil.mg.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.aguanil.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 024/2019

LICITANTE: Município de Aguanil - MG

MODALIDADE: Pregão nº. **015/2019**

TIPO: Maior desconto na Tabela CMED – Preço de Fábrica

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura dos envelopes:

Dia: 08/07/2019

Horário: 13h30min

A Prefeitura Municipal de Aguanil – MG através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 583, de 08 de novembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de medicamentos enunciados no Anexo I e VI deste edital.

A abertura da sessão será às 13 horas e trinta minutos, do dia 08 julho de 2019 quando serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº.1.196 de 02 de janeiro de 2017 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº. 928 de 15 de abril de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão nº. 20, Centro, podendo ser obtido no site da Prefeitura no endereço www.aguanil.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA (Para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica).

O objetivo desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo de medicamentos, para a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, **conforme discriminado nos anexos I e VI do edital.**

1.1 Fazem parte integrante deste edital:

1.2 Relação do Objeto (Anexo I);

1.3 Declaração de habilitação e assinatura da ata (Anexo II);

1.4 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

1.5 Declaração que conhece e aceita os termos do edital, última alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 1.6 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar Nº123/2006 (Anexo V);
- 1.7 Termo de referência (Anexo VI);
- 1.8 Modelo de Proposta de preços (Anexo VII);

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.1.1. Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus respectivos anexos;

2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 04 deste edital, e no envelope Nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 06 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Processo nº. 024/2019

Pregão nº. 015/2019

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”

Processo nº. 024/2019

Pregão nº. 015/2019

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3.1. A participação de empresas em consórcio é vedada, pois se trata de objeto comum que dispõe de várias empresas com capacidade de fornecer os itens com eficiência e qualidade;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

2.3.5. Não poderão participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Aguanil;

2.3.6. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1. Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1. Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia**;

3.1.1.2. Em se tratando de **representantes**, apresentarem **carta de credenciamento (modelo anexo II) com firma reconhecida, ou procuração pública, ou ainda procuração particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2. Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.3. Para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, na fase de credenciamento **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06** (anexo V), acompanhadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

IV. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 01 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

c) Número do edital do *pregão* e do *processo licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- d) Percentual de desconto para cada item objeto do presente certame;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;
- g) Só serão aceitos descontos expressos em percentual com no máximo (02) decimais após a vírgula;

4.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5. Maior desconto em relação ao preço de fábrica na Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

V. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto sob os preços da Tabela CMED – Preço de Fábrica**;

5.2. A proponente licitante que apresentar a proposta de maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

5.4. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 5.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.
- 5.8.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.11.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.14.** Havendo a participação de **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente identificadas na fase de credenciamento, serão aplicados os benefícios do art. 44, § 2º e 45 da LC nº 123/06 (Critérios de empate e desempate).

VI. DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

- 6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 6.2.** O envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal e União, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial com data de emissão não superior a 90 dias. Naquelas comarcas em que já estiver implantado o PJe (Processo Judicial Eletrônico) as licitantes deverão comprovar a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Declaração Conjunta Anexo IV).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Os documentos da Portaria nº 2.814/98, abaixo citados:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

6.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

6.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7. Os documentos acima mencionados **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

6.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.

6.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

6.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

6.10. No caso de a licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

7.1.4 – A solicitação de esclarecimentos contida nos subitens 7.1 e 7.1.1, deverá ser protocolada pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro), por e-mail (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

7.1.5 – Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo ou Contrato Social, no caso da empresa interessada em participar do certame.

7.1.6 - Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

7.1.7 – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento da impugnação.

VIII - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias anexas ao processo:

- **02.10.02.10.303.0012.2061-3.3.90.32 Ficha (330) – Fontes 102, 123, 148, 151, 155**

9.2. Homologada a presente licitação, o Município de Aguanil, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

X - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Lavrada a ARP, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Aguanil poderão celebrar contrato administrativo quando assim a lei o exigir.

10.1.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, reservar-se-á ao Município de Aguanil, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Aguanil tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Aguanil e desde que não afete a boa execução do contrato.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Aguanil, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Aguanil em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4. As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam nos Anexos I e VI.

XII - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

12.1. A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

12.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

12.3. Mediante justificativa aceita pela administração, sempre considerando a necessidade e a urgência na dispensação do medicamento e ainda tendo em vista a dificuldade em obter o medicamento, o prazo de entrega poderá ser estendido.

12.4. OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO;

12.5. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto e estado de conservação dos mesmos, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

12.6. O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Aguanil, diretamente na Farmácia de Minas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.7. A Prefeitura Municipal de Aguanil - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e/ou contrato e aplicar as sanções previstas no item XVI deste Edital.

12.8. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objeto em que se verifiquem irregularidades.

XIII - DAS DEMAIS NORMAS

13.1. Será facultado à Prefeitura, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

14.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

14.1.2 Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

CNPJ: 17.888.108/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, Nº20 - CENTRO

CEP: 37.273-000 – AGUANIL/MG

14.1.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

14.1.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.

XV - SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do contrato;
- d) Advertência.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ARP e/ou contrato, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

16.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 11h00 às 17h00 horas.

16.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Aguanil, 24 de junho de 2019.

NIDIA LYSNEY BELCHIOR
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

**ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	Tabela CMED – Preço de Fábrica
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	Tabela CMED – Preço de Fábrica

Aguanil, 24 de junho de 2019.

Antônio Reginaldo da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº.: 015/2019
Processo nº.: 024/2019

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para representa-la no presente pregão, podendo para tanto apresentar proposta, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, bem como a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO Nº015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal,, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede em na rua,, neste ato representado por (nome, RG, CPF e endereço completo), de ora em diante designada **CONTRATADA**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

01.1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do PREGÃO Nº. 015/2019.

02-DO OBJETO

02.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA** para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

03-DOS CONTROLES

03.1. O objeto será fiscalizado pela secretaria requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

03.2. As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

04.1. A referida empresa foi vencedora do(s) item(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	Tabela CMED – Preço de Fábrica	
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	Tabela CMED – Preço de Fábrica	

04.2. O valor estimado total do presente contrato é de R\$ (.....)

☒ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

05-DOS PAGAMENTOS:

05.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

06.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexadas ao processo:

02.10.02.10.303.0012.2061-3.3.90.32 Ficha (330) – Fontes 102, 123, 148, 151, 155

08-DOS PRAZOS

08.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.

08.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. A contratada se obriga a fornecer todos os medicamentos deste contrato;

09.2. Entregar os medicamentos com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.

09.3. Entregar os medicamentos conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;

09.4. Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, de negligência, de má execução dos serviços ou de emprego de mão-de-obra desqualificada;

09.5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

09.6. A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância da CONTRATANTE;

09.7. Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso;

09.8. Entregar medicamentos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

13- DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE AGUANIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EMANCIPADO **AGUANIL** EM 1-3-63

☒ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

PRAÇA IBRAIM ABRÃO, Nº. 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PREGOEIRO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;

B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;

D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Aguanil de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;

E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório;

F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa;

G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: _____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PREGOEIRO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que se enquadra em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para os fins de participar do presente pregão.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º24/2019

1- DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA** para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	Tabela CMED – Preço de Fábrica	30,00 %
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	Tabela CMED – Preço de Fábrica	19,67 %

Medicamento de marca, ético ou referência (prescrito pelo especialista): É o produto inovador, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente por ocasião do registro. É geralmente o primeiro remédio que surgiu para curar determinada doença e sua marca é bem conhecida. O laboratório que detém a patente do produto tem exclusividade para produzi-lo durante cinco anos. Depois deste prazo, os laboratórios que estiverem interessados poderão produzir medicamentos genéricos destas marcas.

Genéricos: É um remédio idêntico ao produto de marca. Isto é, pode ser trocado por este pois tem rigorosamente as mesmas características e efeitos sobre o organismo do paciente. A garantia é dada pelo Ministério da Saúde que exige testes de bioequivalência farmacêutica para aprovar os genéricos. Testes de bioequivalência servem para comprovar se dois produtos de idêntica forma farmacêutica, contendo idêntica composição, qualitativa e quantitativa, de princípio ativo, são absorvidos em igual quantidade e na mesma velocidade pelo organismo de quem os toma. Os genéricos podem substituir remédios de marca.

Similar: Contém o mesmo princípio ativo, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, mas não são bioequivalentes. Apesar de terem qualidade assegurada pelo Ministério da Saúde, os similares não passaram por análises capazes de atestar se seus efeitos no paciente são exatamente iguais aos dos medicamentos de referência nos quesitos quantidade absorvida e velocidade de absorção. Podem apresentar características diferentes relativas ao

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

tamanho, forma do produto, prazo de validade e embalagem.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação de Medicamentos da Farmácia de Minas ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3- QUANTIDADE/VALORES.

3.1- Para os itens constantes da Relação Tabela CMED estima-se contratações/aquisições no valor de aproximadamente R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) levando-se em conta os valores gastos e pagos nos últimos 12 meses.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerado imediato com prazo de até 48 horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 24(vinte e quatro) horas contado a partir da data da Ordem de Fornecimento no Setor de Compras do Município, podendo justificadamente também ser entregue em outro local que não seja a Farmácia de Minas, desde que indicado pela Secretaria requisitante.

4.2- A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7- Os medicamentos deverão ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- 5.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a prévia autorização do contratante.

8- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9- CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4- fraudar na execução do contrato;

10.5- comportar-se de modo inidôneo;

10.6- cometer fraude fiscal;

10.7- não mantiver a proposta.

10.8- Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.8-1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.8-2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.9- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

10.9-1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

10.9-2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9-3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

10.9-4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9-5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.9-6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9-7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.9-8. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.9-9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.10- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.10-1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.10-2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10-3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

Aguanil, 24 de junho de 2019.

Antônio Reginaldo da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Aos cuidados da PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial ___/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os medicamentos da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	Tabela CMED – Preço de Fábrica	
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	Tabela CMED – Preço de Fábrica	

A empresa declara expressa concordância com todos os termos do edital e anexos;

Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A presente proposta é válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir desta data.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	nº:
Bairro:	CEP:

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303